

Projeto de Lei /2025

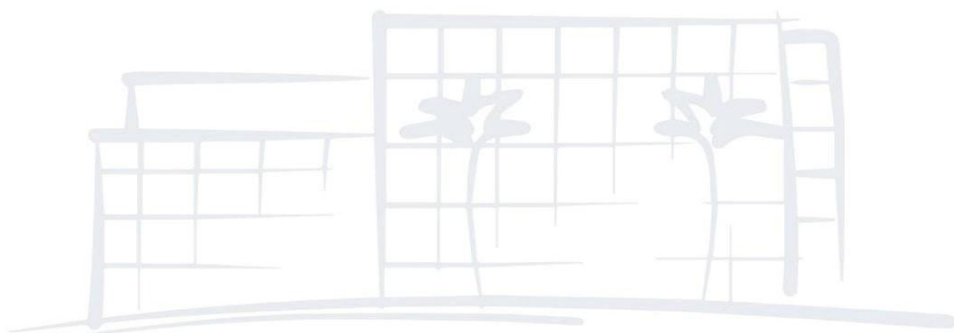
*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA
MUNICIPAL ARMADA NO MUNICÍPIO DE
ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica instituída a Guarda Municipal Armada no Município de Itaguaí, com o objetivo de proteger os bens, serviços e instalações municipais, bem como colaborar na segurança pública em apoio aos demais órgãos de segurança.

Art. 2º - A Guarda Municipal terá poder de policiamento preventivo e comunitário, atuando em conjunto com as polícias estaduais e federais sempre que necessário.

Art. 3º - O porte de arma de fogo pelos agentes da Guarda Municipal fica autorizado nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e do Decreto nº 10.030/2019, condicionando-se ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - Aprovação em exames de aptidão psicológica e de capacitação técnica;
- II - Participação e aprovação em curso de formação, com carga horária mínima estabelecida
pela Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- III - Registro das armas de fogo junto às autoridades competentes;
- IV - Observância das normas de conduta, disciplina e fiscalização do armamento.



Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Itaguaí deverá fornecer treinamento contínuo e mecanismos de controle e correção para garantir a segurança da população e dos próprios agentes.

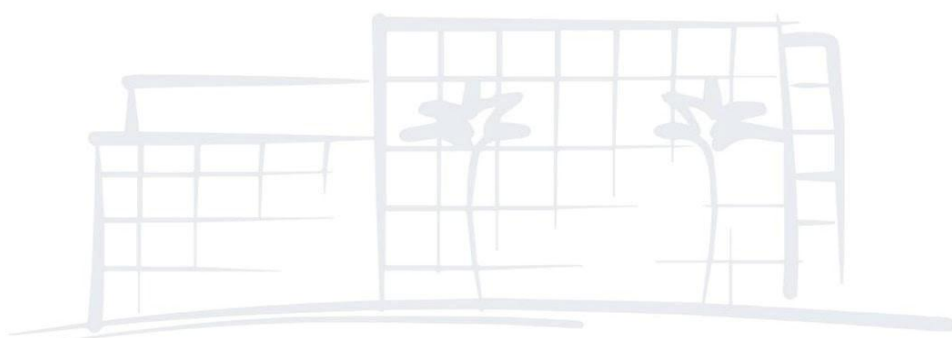
Art. 5º - Serão criadas corregedoria e ouvidoria independentes para fiscalizar a atuação da Guarda Municipal Armada, garantindo transparência e responsabilidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cezar José de Andrade Filho Vereador

Vereador



Justificativa

A segurança pública é um dos pilares essenciais para o bem-estar da população.

A Guarda Municipal Armada trará maior proteção ao patrimônio público e contribuirá com a segurança da comunidade, atuando preventivamente e auxiliando as forças de segurança estaduais e federais. A capacitação e fiscalização garantem que o armamento seja utilizado de forma responsável, respeitando os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

Julio Cezar José de Andrade Filho

Vereador

